



**LEI Nº 1.092 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a Autorização para Instituição do SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE pelo Município de Saquarema.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. - 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE do município de Saquarema, a ser concedido as empresas legalmente constituídas em Saquarema e comprovada a idoneidade no que se refere a preservação do meio ambiente, no exercício de suas atividades.

**Art. - 2º** - O Selo a que se refere o artigo anterior, será concedido pelo Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. - 3º** - Para obtenção do SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE caberá as empresas interessadas:

I – Promover no período de no mínimo um ano, ações integradas que visam a preservação do meio ambiente, incluindo-se:

A – Reciclagem do lixo, com destinação comprovada a entidades comunitárias de beneficiamento de lixo, ou;

B – Ações de educação ambiental junto aos empregados, ou;

C – Ações de redução de consumo de água e energia elétrica, ou;

D - Ações de reflorestamento, despoluição de rios e córregos.

**Art. - 4º** - O deferimento do SELO, proporcionará a empresa premiada o direito ao uso publicitário do título “EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”.

**Art. - 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de outubro de 2010.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita